MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.249/1998

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para atender ao Programa Luz de Minas

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender ao Programa Luz de Minas, na seguinte dotação.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 20 –Setor de Obras e Serviços Urbanos

09 Energia e Recursos Minerais

09.51 Energia Elétrica

09.51.269 – Eletrificação Rural

09.51.269.1032 – Programa Luz de Minas

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações des. 350.....R$ 10.000,00

Art. 2º Fica anulado no orçamento vigente, a seguinte dotação:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade 37 – Escola Municipal do 2° Grau

08 – Educação e Cultura

08.43 – Ensino Médio

08.43.197.2602 – Manutenção do Ensino Médio

3.1.1.1.00 – Pessoal Civil Desp. 327.1 .....R$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 22 de maio de 1998.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.050 de 19.05.1.998
- Publicada em: 22/05/1998